



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 017/2023 – Autógrafo 014/2023

**LEI N.º 430, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial R\$ 156.260,62 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

**PL n° 017/2023 de Aatoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo n° 014/2023**

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados aos anexos II e III relativos às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2023, Lei Municipal n° 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal n° 365 de 24 de junho de 2022, o seguinte programa governamental e ação criada por esta Lei:

Programa: 0019 – SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir(+)	1.0XX – OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – AV. CESAR AUGUSTO GONÇALVES – BAIRRO CERAMICA – 2ª ETAPA.	156.260,62

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei n° 401 de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 156.260,62** para criação da seguinte dotação orçamentária:

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>				
-	<b>UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>			
-	<b>UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>			
-	<b>F.P.: 15.451.0019.1XXX – OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – AV. CESAR AUGUSTO GONÇALVES – BAIRRO CERAMICA – 2ª ETAPA</b>			
	XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/100	100.000,00
	XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01/100	56.260,62
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS</b>				<b>156.260,62</b>

**Art. 3.º** Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 017/2023 – Autógrafo 014/2023

a) de parte da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse previstos pelos Entes da Federação, no valor de **R\$ 100.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.2.2.00.0.0.00	<b>Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades</b>	
2.4.2.2.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	
2.4.2.2.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
2.4.2.2.99.0.1.xx	<b>OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – AV. CESAR AUGUSTO GONÇALVES – BAIRRO CERAMICA</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>100.000,00</b>

b) de parte para **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 56.260,62 nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

(+) <b> ANULAÇÃO</b>				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor em R\$
	<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>			
-	<b>UO: 02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
-	<b>UE: 02.04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS</b>			
-	<b>F.P.: 28.843.0005.0001 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA GERAL</b>			
	111	4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	01	56.260,62
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS</b>				<b>56.260,62</b>

**Art. 3.º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas do Orçamento vigente.

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 24 de abril de 2023.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal